



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 009/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Regulamenta e estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências".

PARECER

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe recebeu da Procuradoria desta Câmara análise técnico-jurídica, apesar dos ajustes que se fazem necessários, pela **admissibilidade** e **legalidade** da matéria.

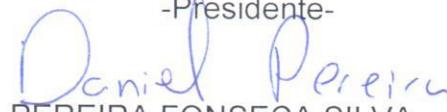
No que tange ao Projeto de Lei Complementar apresentado, verifica-se que o tema faz parte das matérias das quais o Poder Executivo Municipal possui a competência para deflagrar o processo legislativo; nesse particular não há qualquer proibição de ordem constitucional sobre o assunto. Contudo, analisando o projeto verifica-se que razão assiste ao Procurador Geral desta Casa, uma vez que o projeto demanda adequações, com a finalidade de suprir vícios de constitucionalidade e legalidade. Nesse sentido, esta Comissão, em igual modo, acompanha a orientação do especialista e conclui **pela admissão** do presente Projeto de Lei Complementar, deixando para o plenário avaliar a necessidade quanto à apresentação de emendas para a devida correção.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2018.


Vereador JERSON BRAGA MAIA - "CAXICÓ"

-Presidente-


Vereador DANIEL PEREIRA FONSECA SILVA - "DANIEL do IRINEU"

-Vice-Presidente-


Vereador JAIR RODRIGUES - "JAIR TROPICAL"

-Relator-